



**FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA**  
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Prezado Bolseiro,**

**Lê este Regulamento e dá cumprimento integral ao seu conteúdo.**

**1** - Toda a correspondência dirigida pelos bolseiros à Fundação, deve ser feita em papel A4, escrito numa só face, deixando à esquerda uma margem de aproximadamente 2 cm para se poder arquivar. No cimo, à esquerda deve identificar-se com o endereço completo e mais abaixo o local e data da expedição da correspondência e o **número do processo que te será atribuído**. (Cada bolseiro tem na Secretaria da Fundação um processo do qual consta toda a documentação; o teu processo tem o **NPº** \_\_\_\_\_).

**2** - Toda a correspondência dos bolseiros com a Fundação deve ser endereçada para:

**Presidente da Fundação Rotária Portuguesa**  
**Apartado 239**  
**3001-903 COIMBRA**

e ser assinada pelo próprio bolseiro. No envelope deve constar o **Nome e Endereço do Remetente**.

**3** - Cada bolseiro deve comunicar a esta Fundação o seu **endereço completo**. Para este endereço serão expedidas durante este ano lectivo todas as comunicações que a Fundação tiver de fazer e os cheques para pagamento das bolsas. Só em caso de força maior pode a Fundação, durante o ano lectivo, considerar pedidos de mudança de endereço.

**4** - Cada bolseiro deverá remeter um Certificado de Matrícula passado pela Secretaria da Escola que frequenta e devolver conjuntamente o impresso de Declaração de Frequência que com esta circular lhe é enviado, depois de devidamente preenchido. O pagamento da primeira prestação, só será efectuado depois dos dois documentos acima referidos terem dado entrada na Secretaria da Fundação. A duração normal da Bolsa é de 10 (dez) meses.

**5** - O pagamento da bolsa é efetuado em duas prestações, por carta-cheque emitida pelo Banco, enviada em nome do bolseiro(a) diretamente para o endereço facultado. A carta-cheque deve ser fotocopiada, assinada e devolvida à Secretaria da Fundação nos 15 dias úteis ao seu recebimento, sob pena de não receber a prestação seguinte.

**6** - Os impedimentos de estudo por doença prolongada ou a mudança ou interrupção do curso por qualquer razão grave, deverá ser comunicada à FRP no prazo de 3 meses. A não comunicação implica a perda da bolsa e o reembolso dos pagamentos posteriores à situação não comunicada e devidamente analisada.

**7** - A possível renovação da bolsa em anos seguintes exige aproveitamento escolar no ano em curso. A diminuição do aproveitamento escolar colocará o bolseiro em situação desfavorável relativamente a outros candidatos.

**8** - Os bolseiros terão de remeter à Secretaria da Fundação e nos prazos mencionados, os seguintes documentos de assiduidade e aproveitamento:



**FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA**  
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

**A - SE O BOLSEIRO É ALUNO DO ENSINO SECUNDÁRIO OU TÉCNICO**

- 1 - Até 10 de Janeiro, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 1º período escolar.
- 2 - Até 30 de Abril, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 2º período escolar
- 3 - Até 15 de Julho, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 3º período escolar e certificado de passagem por média (com indicação da valorização) ao ano seguinte, ou certificado de ter sido admitido a exame, se houver lugar para a sua prestação.
- 4 - Até 5 de Agosto, certificado de aprovação com indicação da classificação nos exames que tiver realizado, passado pela Secretaria ou Direcção das escolas que frequentam.

**B - SE O BOLSEIRO É ALUNO DO ENSINO SUPERIOR**

- 1 - Até 15 de Abril comunicação escrita das classificações obtidas nos exames do 1º Semestre, caso se trate de cursos com regime semestral; Até fins de Junho, informação escrita sobre a admissão a avaliação anual.
- 2 - Até 5 de Agosto e 5 de Novembro, certificação de aprovação indicando a classificação dos exames realizados, respectivamente na época normal e na época de recurso passado pela Secretaria ou Direcção das escolas que frequentam.

**C - SE O BOLSEIRO É ALUNO DE QUALQUER TIPO DE ESCOLA QUE SE NÃO POSSA INCLUIR NAS CATEGORIAS ANTERIORES, A OU B:**

- 1 - Deve ser remetido á Secretaria da Fundação até 10 Janeiro, 30 de Abril e 5 de Agosto comunicação escrita de todas as notas e faltas de que no decorrer do período lectivo compreendido entre essas datas tenha sido dado público conhecimento.
  - 2 - Cumprindo os mesmos prazos, devem os bolseiros enviar á Secretaria da Fundação certificado de ter obtido aprovação (indicando a respectiva classificação) nas disciplinas que durante o ano cursarem ou (e) de que fizeram exames, passado pela autoridade escolar a que o bolseiro está submetido
- 9 - O pedido para renovação de bolsa é em formulário próprio que é enviado directamente pela Fundação ao Bolseiro, devendo ser entregue até 31 de Julho, no Rotary Club proponente da sua candidatura acompanhado, se possível, de certidão de aproveitamento final obtido durante o ano lectivo. Se o candidato á renovação tiver, para completar o ano escolar, de efectuar exames nas épocas de Setembro e de Outubro, devem ser expressamente indicados quais os exames já feitos e os que faltam realizarem.**
- 10 - O não cumprimento de qualquer das disposições referidas implica a suspensão imediata e definitiva da bolsa concedida.**  
Tem o mesmo efeito, e em qualquer momento, a verificação pelos serviços da Fundação, de que um bolseiro prestou aos seus serviços declarações falsas ou incompletas, que perdeu o ano por faltas, por deficiência de médias de frequência ou por castigo disciplinar em qualquer das disciplinas ou cadeiras em que estiver matriculado.
- 11 - Em todas as circunstâncias e para marcação dos prazos e datas referidas nesta circular fazem fé as datas dos carimbos dos correios.**